



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco

**Lei nº 174
DE 27 DE MAIO 2005**

Concede aumento de vencimento ao
Funcionalismo Público do Poder
Executivo deste município.

O Prefeito Municipal de Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento de até 20% (vinte por cento) para os funcionários do Poder Executivo sobre os salários pagos no mês de maio do corrente ano, executando, os funcionários de nível básico que perceberão o salário mínimo vigente no país.

Parágrafo único-Classifica-se como funcionário de nível básico neste artigo àqueles que exercem os cargos de auxiliar de serviços gerais, guarda municipal e varredor de rua.

Art. 2º - O aumento proposto na forma da Lei terá as despesas de sua aplicação por conta do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de maio do corrente ano, revogam-se as disposições contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe, em 27 de maio de 2005.

José Freire de Souza
Prefeito Municipal